DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.163 / ANO V / 10 PÁGINAS — PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ponta Grossa, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
'Dados: 2013.12.16 22:35:04 -02'00

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 2
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS E CONVÊNIOS 4
- RECURSOS HUMANOS 4
- DIVERSOS 4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNEPO 10
- FUNTUR 10
- AMTT 10
- PROLAR 10

DECRETOS

DECRETO Nº 8.066, de 06/12/2013

Altera anexo do Decreto nº 5665/2011 - Dispõe sobre a administração e funcionamento do Guarda-Volumes do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei n° 10.013, de 26/08/2009, e o Decreto n° 5660, de 09/12/2011, e tendo em vista o contido no protocolado n° 3430018/2013,

DECRETA

Art. 1º. O anexo I, do Decreto nº 5665, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação contida no anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO DO DECRETO N° 8066/2013

"ANEXO I – DECRETO N.º 5.665/2011 (NR)
VALORES DE LOCAÇÃO DE ARMÁRIOS DO GUARDA-VOLUMES: ANO: 2014

TEMPO	*VALOR*
01 hora	*R$1,40 (um real e quarenta centavos)*
02 horas	*R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)*
03 horas	*R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)*
04 horas	*R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)*
Diária	*R$ 7,00 (sete reais)*
Obs.: ao fechar 4 horas fixará o valor em R$ 7,00 por 24 horas, a contar da hora do registro do armário.	

DECRETO Nº 8.122, de 13/12/2013

Concede Licença Remunerada ao Funcionalismo Público da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, tendo em vista o Decreto 7972/2013, considerando, ainda, o contido no protocolado n°. 3370036/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Remunerada aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, no período de 16 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, bem como relação dos servidores que estarão em férias, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO – DECRETO N.º 8122/2013

I. Servidores em Licença remunerada de 16/12/2013 à 24/01/2014:

Matr.	Nome	Período de Fruição
13760	Adriane Caetano Pinto	16/12/2013 à 24/01/2014
12668	José Acir Pedroso	16/12/2013 à 24/01/2014
7790	Rogério Luiz Buchner	16/12/2013 à 24/01/2014

II. Servidores em fruição de saldo de férias:

Nome	Local	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Rossana Souto da Rosa	SMCSP/PROCON	2012/2013	02/12/2013 à 31/12/2013
Rogério Luiz Buchner	SMCSP	2012/2013	04/12/2013 à 13/12/2013 27/01/2014 à 05/02/2014
Helder Lauro Cavali	SMCSP	2012/2013	06/01/2014 a 25/01/2014

III. Estagiários em Licença Remunerada:

Matr.	Nome	Local	Período Aquisitivo	Período de Fruição
900507	Aline das Graças Vianna	SMCSP/PROCON	2013/2014	16/12/2013 à 24/01/2014
900504	Bruna Balsano	SMCSP/PROCON	2013/2014	16/12/2013 à 24/01/2014
900508	Danieli Vieira Cesto	SMCSP/PROCON	2013/2014	16/12/2013 à 24/01/2014
900405	Nicollas André Migliorini	SMCSP/PROCON	2013/2014	16/12/2013 à 24/01/2014
000379	Odessa Labas	SMCSP/PROCON	2013/2014	16/12/2013 à 24/01/2014

IV. Servidores em fruição de férias:

Matric.	Guarda Municipal	Período	Aquisitivo	Dias de Fruição
1002600	Arisson Dos Santos Alves	02/07/2012	01/07/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002601	Carlos Alberto De Souza	18/10/2012	17/10/2013	12/12/2013 a 31/12/2013
1002604	Claudia Lino Maciel	02/07/2012	01/07/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
1002610	Ederson Bosca De Jesus	30/06/2012	29/06/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002620	Flavio Pitela	02/07/2012	01/07/2013	30/12/2013 a 28/01/2014
1002628	Israel Dos Reis	23/10/2012	22/10/2013	12/12/2013 a 31/12/2014
1002716	João Airton Ferreira	20/09/2012	19/09/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002639	João M. Albino Dos Santos	24/08/2012	23/08/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002644	Jonatas De Freitas	27/03/2012	26/03/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002654	Julio César De S. Santos	29/07/2012	28/07/2013	23/12/2013 a 11/01/2014
1002742	José Aparecido Da Rosa	29/09/2012	28/09/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002707	Luis Carlos Fontoura Soares	01/11/2012	01/11/2013	12/12/2013 a 31/12/2013
1002656	Luis Luciano Martins	02/07/2012	01/07/2013	12/12/2013 a 31/12/2013
1002853	Marcio José Ferreira de Moraes	12/11/2012	11/11/2013	12/12/2013 a 31/12/2013
1002726	Antonio P.Da S. Junior	13/07/2012	12/07/2013	11/12/2013 a 03/01/2014
1002668	Mauricio Tadeu Vaz	22/08/2012	21/08/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002719	Lucas Wilmar Judacewski	08/11/2012	07/11/2013	20/12/2013 a 08/01/2014
1002687	Roberto De Souza	08/11/2012	07/11/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002692	Saul Marcos M. Mesquita	16/10/2012	15/10/2013	01/12/2013 a 30/12/2013
1002632	Jarilson Antônio De Mello	18/05/2012	17/05/2013	10/12/2013 a 08/01/2014
1002592	Adilson Hartmann	25/11/2012	24/11/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002596	Altair De J. C. Silva Jr.	02/07/2012	01/07/2013	01/01/2014 a 20/01/2014
1002835	Daniela Guevara Barreto	29/10/2012	28/10/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002608	Douglas Marcelo Fagundes	02/07/2012	01/07/2013	06/01/2014 a 25/01/2014
1002624	Giovani Lucas Cardozo	02/07/2012	02/07/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002625	Giovani Martins	02/07/2012	01/07/2013	01/01/2014 a 20/01/2014
1002629	Jacir Alexandre Mocelin	02/07/2012	01/07/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002739	João Carlos Da Silva	23/11/2012	22/11/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002637	João Edenilson A. de Ávila	02/07/2011	01/07/2012	07/01/2014 a 15/01/2014
1002637	João Edenilson A. de Ávila	02/07/2012	01/07/2013	16/01/2014 a 31/01/2014 e 01/07/14 a 15/07//2014
1002697	Joilson de Oliveira	23/06/2012	22/06/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002585	José Adriano Nunes	02/07/2012	01/07/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002651	José Geraldo Fernandes	11/04/2012	10/04/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002854	Josimar Almir Furtado	10/11/2012	09/11/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002615	Edson Veríssimo Landmann	02/07/2012	01/07/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002849	Lilian Mayer	10/11/2011	09/11/2012	06/01/2014 a 15/01/2014
1002849	Lilian Mayer	10/11/2012	09/11/2013	03/06/2014 a 25/06/2014
1002657	Luis Antonio Garcia	14/07/2012	13/07/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002659	Lula Maria Flizicoski	02/07/2012	01/07/2013	22/01/2014 a 31/01/2014 e 17/02/2014 a 26/02/2014
1002842	Marcio Roberto Ribeiro	29/10/2012	28/10/2013	01/01/2014 a 30/01/2014
1002682	Paulo Sergio Ribeiro	22/06/2012	21/06/2013	01/01/2014 a 20/01/2014
1002856	Rubens Josue P. de Almeida	25/11/2012	24/11/2013	01/01/2014 a 20/01/2014
1002846	Suze Pereira	29/10/2012	28/10/2013	01/01/2014 a 20/01/2014

DECRETO Nº 8.124, de 13/12/2013

Concede Licença Remunerada ao Funcionalismo Público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, tendo em vista o Decreto 7972/2013, considerando, ainda, o contido no protocolado n°. 3380473/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Remunerada aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, bem como relação dos servidores que estarão em férias, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO – DECRETO N.º 8124/2013

I. Relação de servidores em licença remunerada:

Matric.	Nome	Local	Período Aquisitivo	Período de Fruição
200630	ANA IRONE BALAN	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200717	CLAUDETE B. SCHIEBELBEIN	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200758	DIVA CLEIDE FAGUNDES DA ROSA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201768	ELENITA DAS GRACAS VAUREK	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200787	ELIANE ANTUNES DOS SANTOS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200862	GLACI ARNAUD	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200888	IVANY FERREIRA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200984	KATIE MARIA LAIDANE	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201075	MARIA AUGUSTA PEREIRA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18620	MARLI AP. COUTINHO MIGLIORINI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201169	NELCI IZABEL KULKA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201176	NEUSA PAULINA BANDEIRA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201180	NILGA RUPPEL DE MORAIS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201285	SARITA DOS SANTOS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201319	SOELI DE FATIMA S ZELENSKI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201335	SUELI AP. M. P DE MORAIS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201364	TEREZINHA DO NASCIMENTO	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19314	ANELIZE ALINE LOCATELLI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18216	AUDREY MARA BINOTTO ULIANA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201911	DANIELA DE PAULA A. MORAIS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
202074	ELIANE CRISTINE GALVAO	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200794	ELIDA ELI COGO	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200872	ILDA DE FATIMA SWIATOWSKI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200898	JACINTA RAMOS GARCIAS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19369	JOANINHA N. CAMARGO GARRE	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201749	JOSELI AP. GOMES DA ROSA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
22147	KAYA RAFAELLA BASTOS VIEIRA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201039	LURDES DE F.CORDEIRO TERRES	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200557	MARIA FILOMENA W. MARTINS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201122	MARILDA DE JESUS DOS SANTOS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19336	PAULINA THUILLIER DA SILVA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18403	RAMIRO REGGIANI ANZUATEGUI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
20724	SUELI CRISTINA DE O. GOMES	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
20718	WILLYAN RODRIGO G. CARNEIRO	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201338	SUELI FERRAZ BERENDA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
22179	TATIANE BUENO DE CAMARGO	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21526	SUELLEN MAYER VENAR	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18295	VANESSA APARECIDA SCHULTS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19347	FABIANA ZACLIS DE M. KOGUS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
014667	PAULA ANDREIA G. PIRES	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18252	BIANNA PANATTO FERNANDES	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
20754	SIMONE APARECIDA PONTES	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19631	ANA CRISTINA ALBUQ. MORAIS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21765	KARINE BARANOSKI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18319	ELOINA BARANOSKI RAMOS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18303	DENIZE SCHIMIDT	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21593	JOSELBA ROCIO RIB. DE RAMOS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18167	ELENICE DE FÁT. ANTONIACOMI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18288	ADRIANE DE MIRANDA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21557	MICHELE VIEIRA ROSA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21554	DYANNE TALITA GOES C. SOUZA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
021545	AUDRE CARLA DITZEL	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
17872	VANDA KOVALSKI M. FERREIRA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
17792	GISELE APARECIDA DE MATTOS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18301	ELIANE APARECIDA SCHIBICHESKI	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21568	JANETE DE FÁTIMA BALZER	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21669	JOCIMARA DA AP. GORT DA ROSA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19634	VIVIAN DA CRUZ BORGES	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18190	ANA PAULA DE FÁTIMA PEREIRA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
20716	ANA MARIA DE AVILA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200885	IVAN PINHEIRO DINIZ	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18027	VERA LUCIA DOS SANTOS	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200604	ADRIANE BIDA	PSF / UBS	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200560	ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	S MENTAL	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19758	VALERIA ROSSI SAGAZ	S MENTAL	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201243	ROSANA AP. M. DE CAMPOS	S MENTAL	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
21928	FABIANA SANTOS DUTRA	S MENTAL	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19729	LUCIANA ALVES DA SILVA	S MENTAL	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201014	LUCIANA DA ROCHA PEREIRA	EPIDEMIO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200430	SANDRA MARA DOMINGUES	EPIDEMIO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200763	EDICLEIA RODRIGUES ROCHA	VISA	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201976	FLAVIO JOSE CHIBINSKI JR	VISA	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200952	JOSE MAURICIO BARROS	VISA	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201209	PAULO CESAR SCHMIDT	VISA	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201305	SILVIO MACHADO DO CARMO	VISA	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201329	SONIA REGINA SANTOS ALVAREZ	VISA	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
5714	ILMA APARECIDA WEIBER	CONTRO-LE	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200595	ADEMIR BITTENCOURT D SANTOS	TRANSP	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201888	BEATRIZ POSTANOVICZ	S U P R I - MEN	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19112	MARCIA TOBIAS CARNEIRO	S U P R I - MEN	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
20902	IVANISE POPIK	CMM	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200645	ANDREIA VUITEK	CME	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200684	BEATRIZ SEDOR SCHAB	CME	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
202077	VICTOR FEBERBAUM ZYTO	CME	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200632	ANA LUCIA L P DE MAORAES	HC	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
17190	MARIA GENY KASPER	HC	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201761	ALCEU JOSE BATISTEL	F A R M A - CIA	2013/2014	06/01/2014 a 14/02/2014
201773	PEDRO ROQUE DE PAULA	F A R M A - CIA	2013/2014	09/12/2013 a 17/01/2014
200768	EDINA SOLANGE A. COSTA	S ESCO-LAR	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
20785	FRANCIELLA DA ROCHA MENDES	S ESCO-LAR	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201366	THAYSA CRISTINA PENTEADO	S ESCO-LAR	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18049	MILENE CARLA SILVA PELISSARI	HC	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200609	Adriane P. de B. Nogueira	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200615	Aldanir Dalla Vecchia	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200618	Alexandra G. M. Cunha	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201899	Ana Lucia Michaloski	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200664	Antonio Carlos Smolarek	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200682	Beatriz K. Machado	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200561	Claudia Saveli	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201417	Elzi Domingues Pereira	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200855	Gisele C. R Silva	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200865	Guilmara Mazurek	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200867	Helenice Gevert	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200925	João José Nascimento	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200949	José Guebert de Oliveira Jr	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200939	Jorge Streisky	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200957	Joseane Elia Balbus Lima	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200979	Kalinka Malanowski	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
200991	Leda Maria Cordeiro Correa	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
18593	Luciano Pedroso da Silva	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201054	Márcia R. Prestes Amaral	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201049	Marcelo Xavier de Araújo	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014

201156	Mauricio Paulo F. Chibinski	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201185	Olga Grollmann	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201196	Patricia Schirlo	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201195	Patrícia de Barros	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201241	Rosacristina Bisetto	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201265	Rosélia B. R. Santos	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201289	Sergio Roberto Bentivoglio	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
19994	Simone Barbur	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201310	Simone Lebarbenchonn	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201330	Sorana Celinski	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201380	Vania P. de Vasconcelos	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201386	Vera Lucia Santos	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014
201415	Zenilde Buss	ODONTO	2013/2014	16/12/2013 a 24/01/2014

II. Relação de Servidores em Férias:

Matrícula	Servidor	Local	Período aquisitivo		Período de fruição	
200603	Adriana Urban da Costa	Gerência PSF	25/06/2012	25/06/2013	20/01/2014	08/02/2014
22220	Adriele C. Ferreirade Oliveira	PSF Lubomir Urban	20/06/2012	20/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
18284	Alaís A. R. Portella	PSF Júlio de Azevedo	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
19689	Alberto Olavo de Carvalho	PSF Lubomir Urban	05/08/2012	05/08/2013	15/01/2014	13/02/2014
19370	Alcioni Onieko	PSF Cleon de Macedo	12/01/2012	11/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
19629	Alessandra Max Gloeden	PSF Adam Polan	10/06/2012	10/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
18922	Alexandre da C. O. Moreno	Hospital Municipal	15/05/2012	15/05/2013	02/01/2014	31/01/2014
14946	Alfredo Carneiro Junior	transporte	31/08/2012	31/08/2013	02/01/2014	31/01/2014
18344	Alvira Marinho do Prado	PSF Júlio de Azevedo	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
17985	ANA LUIZA LOPES	zoonoses	13/02/2012	12/02/2013	06/01/2014	25/01/2014
18123	Ana Nery de Oliveira	PSFAntero de Melo	06/07/2012	06/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
18326	ANA PAULA F. MAXIMO	PSF Abraao Federmam	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
200638	Ana Paula Kluppel de Luca	Odontologia	09/09/2012	09/09/2013	15/01/2014	13/02/2014
21222	Andréia Aparecida T. da Silva	PSF Madre Josefa	11/07/2012	11/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
201937	Andreia Maran Rocha	Odontologia	02/07/2012	02/07/2013	15/01/2014	13/02/2014
17959	Andréia Winck	PSF Nilton de Castro	16/03/2012	16/03/2013	13/01/2014	11/02/2014
201861	Angela Maria Bonzanini	PSF Eugênio Bocchi	01/06/2012	01/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
200655	Angela Pedroso de Campos	PSF Antero de Melo	18/06/2012	18/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
17971	ANGELA SILVA DE CAMARGO	PSF Nilton de Castro	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
18035	Angelita do Rocio Zuber	PSF Nilton de Castro	19/04/2012	19/04/2013	13/01/2014	11/02/2014
22162	Antonio Marcos Gongra	Odontologia	12/06/2012	12/06/2013	15/01/2014	13/02/2014
21138	Ariane Cação R. Altermann	H. Criança	11/08/2012	11/08/2013	17/01/2014	31/01/2014
200671	Aricélis do Rocio S. Falcão	UBS Jayme Gusman	06/02/2012	05/02/2013	06/01/2014	25/01/2014
19875	Arlete dos Santos	PSF Antero de Melo	19/10/2012	19/10/2013	02/01/2014	31/01/2014
13288	Arlete Maria Gouveia	comad	27/04/2012	27/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
18379	Beatriz Teresinha Wolff	PSF Lubomir A. Urban	05/03/2012	05/03/2013	23/01/2014	21/02/2014
18477	Camila Mudrey Afonso	saude escolar	28/04/2012	28/04/2013	13/01/2014	31/01/2014
200688	Carla Adriane M. Schuinski	Odontologia	05/09/2012	05/09/2013	15/01/2014	13/02/2014
200122	CARLOS TADEU DE ALMEIDA	SAMU	08/02/2012	07/02/2013	01/01/2014	30/01/2014
21399	Carmen Lucia Scheibel	Recursos Humanos	25/10/2012	25/10/2013	20/01/2014	03/02/2014
201806	Carolina Weigel Sieklicki	PSF Nilton Castro	03/12/2012	03/12/2013	02/01/2014	31/01/2014
11799	Cassia Regina Tozetto	Recursos Humanos	28/07/2012	28/07/2013	13/01/2014	01/02/2014
201851	Celia de Fatima Pires Almeida	SAMU	19/05/2012	19/05/2013	01/01/2014	30/01/2014
21352	Célia Regina Braga	H. Criança	13/09/2012	13/09/2013	20/01/2014	18/02/2014
18166	Célia Regina Capelari	PSF Guaragi	20/11/2012	20/11/2013	02/01/2014	31/01/2014
200704	Celia Zubacz	vigilancia sanitária	10/11/2012	10/11/2013	06/01/2014	25/01/2014
18147	Claiton José de Souza	SAMU	11/09/2012	11/09/2013	01/01/2014	30/01/2014
202114	Claudia Mara Czervenny	H. Criança	13/10/2012	13/10/2013	02/01/2014	16/01/2014
17810	Cláudia Mara Jabur Gonçalves	PSF Antero de Melo	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
22305	Cleomara A. do Amarante	Odontologia	02/07/2012	02/07/2013	15/01/2014	03/02/2014
200724	Cleonice A. Frankieviz Ferreira	UBS Ant. Schwanzee	13/02/2012	12/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
200737	Cristiane Marques Nogare	Saúde Mental	06/10/2012	06/10/2013	02/01/2014	31/01/2014
21372	Cristiano da Silva de Lima	PSF Ottoniel Pimentel	06/10/2012	06/10/2013	02/01/2014	31/01/2014
200352	Cristina Solange Haag Biagini	Recursos Humanos	05/02/2012	04/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
200741	Cristine Ajuz Miguel	Odontologia	01/03/2012	01/03/2013	02/01/2014	31/01/2014
200742	CYNTHIA MARIA MARTINS	PSF Roberto Portela	13/02/2012	12/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
20554	Daiane Caroline Peruffo	Recursos Humanos	01/11/2012	01/11/2013	02/01/2014	17/01/2014
200412	Daniella Alvarez Mattar	SAMU	03/10/2012	03/10/2013	01/01/2014	30/01/2014
21502	Dayane Maria Castro Oliveira	Hospital Municipal	09/01/2013	09/01/2014	31/01/2014	19/02/2014
18250	Deise Lorentz	PSF Silas Sallem	11/09/2012	11/09/2013	06/01/2014	25/01/2014
200757	Dircelia Rodrigues	Odontologia	21/09/2012	21/09/2013	15/01/2014	13/02/2014
17813	Dolair Pacheco Favoreto	PSF Horácio Droppa	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
19696	Ederaldo dos Santos	Hospital Municipal	10/08/2012	10/08/2013	06/01/2014	04/02/2014
18673	Edson Benicio do Nascimento	Hospital Municipal	24/07/2012	24/07/2013	06/01/2014	25/01/2014
200777	Edson Chaves Pereira	Odontologia	22/04/2012	22/04/2013	15/01/2014	13/02/2014
18398	Elaine Bezerra de Lima	PSF Lubomir A. Urban	14/03/2012	14/03/2013	02/01/2014	31/01/2014
200782	Elaine Christina Gonçalves	Odontologia	14/06/2012	14/06/2013	15/01/2014	13/02/2014
17774	Elena Lechenioski	PSF Silas Sallem	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
200785	ELIANA A. BATISTA SCORSIN	H. Criança	02/02/2012	01/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
200785	Eliana Batista	H. Criança	02/02/2012	01/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
18351	Eliane Maloski	PSF Abraão Federmam	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
21324	Eliane Marques de Oliveira	PSF Abraão Federmam	05/09/2012	05/09/2013	22/01/2014	05/02/2014
200011	Eliane Woiciechowski da Silva	Hospital Municipal	17/08/2012	17/08/2013	06/01/2014	25/01/2014
22306	Elias Gonçalves da Silva Neto	saúde mental	28/06/2012	28/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
18169	Elisangela E. Milian	PSF Félix Vianna	20/11/2012	20/11/2013	02/01/2014	31/01/2014
200815	Enio Kismann	PSF Caetana C.Pierre	01/04/2012	01/04/2013	06/01/2014	04/02/2014
18242	Érica S. da Cruz Conceição	PSF José Silva Ribeiro	24/07/2012	24/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
21402	Fabiana Gomes de Almeida	Hospital Municipal	25/10/2012	25/10/2013	02/01/2014	21/01/2014
19874	Fabiane de Lima	PSF Cézar Milléo	18/10/2012	18/10/2013	02/01/2014	31/01/2014
19390	Fabiano Scheifer	UBS Egom Roskamp	02/02/2012	01/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
17975	FABIO G. MADALOZO MARTINS	zoonoses	13/02/2012	12/02/2013	06/01/2014	04/02/2014
18311	Fabíola Cristina Rodriguez	PSF Abraão Federmam	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
21264	Franciele Stankiewski	Odontologia	02/08/2012	02/08/2013	15/01/2014	13/02/2014
19810	Franciely Alves de Oliveira	Hospital Municipal	17/09/2011	16/09/2012	02/01/2014	31/01/2014
200538	FRANCISCO NESTOR MAROCHI	CME	01/02/2012	31/01/2013	06/01/2014	16/01/2014
200845	Geraldo Stocco	Odontologia	29/07/2012	29/07/2013	15/01/2014	13/02/2014
200848	GERSON LUIZ ROBERT	CME	12/02/2012	11/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
200849	Geruza P. Bonafé de Oliveira	PSF Sadi Silveira	14/07/2012	14/07/2013	06/01/2014	04/02/2014
18264	Gilmara Cristina dos Santos	PSF Aurélio Grott	02/10/2012	02/10/2013	02/01/2014	31/01/2014
201945	Giovani Cristiano Borgo	SAMU	02/07/2012	02/07/2013	01/01/2014	30/01/2014
201956	Giovani de Oliveira	ouvidoria	02/07/2012	02/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
200854	Giselde Siqueira Carneiro	Ortese e Protese	25/04/2012	25/04/2013	06/01/2014	04/02/2014
20703	Iara Camargo Schluter	H. Criança	12/04/2012	12/04/2013	01/01/2014	30/01/2014
200875	Ines Midori Abe Sumikawa	Odontologia	12/08/2012	12/08/2013	15/01/2014	13/02/2014
19146	Iona Gonçalves Rodrigues	saúde mental	24/08/2012	24/08/2013	06/01/2014	04/02/2014
202109	Irving Justus	CMM	17/12/2012	17/12/2013	03/01/2014	01/02/2014
202109	Irving Justus	ubs José de Araújo	13/10/2012	13/10/2013	03/01/2014	01/02/2014
200890	IVONE DE PAULA TEIXEIRA	Conselho M de Saude	21/02/2012	20/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
17815	IZABEL CRISTINA NUNES	PSF Cleon de Macedo	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
200897	Izamara da Luz	comad	06/05/2012	06/05/2013	02/01/2014	31/01/2014
201999	Jacqueline Maria Rissetti	UBS Sady Silveira	05/11/2012	05/11/2013	20/01/2014	18/02/2014
21348	Janaine D. A. de Souza	PSF Madre Josefa	28/09/2012	28/09/2013	02/01/2014	31/01/2014
19718	Janaine Issakowicz	SAMU	24/08/2012	24/08/2013	01/01/2014	30/01/2014
200909	Janete Rita de Campos	Hospital Municipal	21/02/2012	20/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
18689	Jaqueline Santos do Carmo	Hospital Municipal	04/02/2012	03/02/2013	06/01/2014	04/02/2014
19418	Jean Savio Dazzi Macedo	PSF Julio de Azevedo	25/02/2012	24/02/2013	02/01/2014	16/01/2014
21988	Jeanete Kotula Xuete	H. Criança	26/04/2012	26/04/2013	06/01/2014	04/02/2014
200930	João Ricardo Schuinski	Odontologia	25/03/2012	25/03/2013	15/01/2014	13/02/2014
18294	Jocimara Aparecida dos Santos	PSF Nilton de Castro	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
201440	Joclena do Rocio Schmitke	Hospital Municipal	11/09/2012	11/09/2013	02/01/2014	31/01/2014
202067	José Irajan F. Camargo Jr.	SAMU	19/09/2012	19/09/2013	01/01/2014	20/01/2014
22325	Josiane Rodrigues	PSF Horácio Droppa	29/06/2012	29/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
22104	Jozélia de Fátima Gomes	UBS Alceu Schuhli	01/06/2012	01/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
200965	Juarez ferreira Alves	H. Criança	18/08/2012	18/08/2013	06/01/2014	04/02/2014
20594	Juliano Teruya Maekaua	PSF Antero de Melo	04/03/2012	04/03/2013	02/01/2014	31/01/2014
200971	Julio Cesar Carneiro	Hospital Municipal	05/03/2012	05/03/2013	02/01/2014	31/01/2014
19665	Ladilene Souza Costa	PSF Lubomir A. Urban	30/07/2012	30/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
200988	Laudiria Aparecida de Souza	ouvidoria	21/08/2012	21/08/2013	02/01/2014	31/01/2014
202059	Layra Ignes Vargas Martins	Hospital Municipal	28/07/2012	28/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
20514	LEANDRO ANTUNES PINTO	UBS Lauro Muller	23/02/2012	22/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
19151	Leonete Novacki	PSF Aurélio Grott	01/09/2012	01/09/2013	02/01/2014	31/01/2014
17892	Lídia Brzuszkiewicc	PSF Adam Polan	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
22125	Ligia Elena Cagliari Fragoso	ADFPG	04/06/2012	04/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
21960	Loren Dayane Stadler	Hospital Municipal	09/04/2012	09/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
19638	Luana Maria D. Ribeiro	PSF Lubomir A. Urban	16/06/2012	16/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
201007	Lucelia Kubaski	Odontologia	01/08/2012	01/08/2013	02/01/2014	31/01/2014
18396	Lucélia Rodrigues Ressetti	PSF Nilton Castro	13/03/2012	13/03/2013	13/01/2014	11/02/2014
18304	Luci Carla Nadal	PSF Abraão Federmam	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
22132	Luci Mara Tracz	PSF Silas Sallem	08/06/2012	08/06/2013	06/01/2014	26/01/2014
22065	Lúcia Ivachuka	PSF Adilson Baggio	30/05/2012	30/05/2013	02/01/2014	31/01/2014
21630	Luciana Totsugui	saude escolar	03/02/2012	02/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
19083	Luciane Maciel	Odontologia	29/06/2012	29/06/2013	15/01/2014	13/02/2014
17903	Luciane Wozivoda	PSF Adam Polan	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
22037	Lucimara de Cássia Buss	PSF Abraão Federmam	23/05/2012	23/05/2013	02/01/2014	31/01/2014
19499	Luis Roberto da Silva	Odontologia	31/03/2012	31/03/2013	15/01/2014	13/02/2014
201038	Luiza Rosa	PSF Nilton Castro	21/11/2012	21/11/2013	02/01/2014	31/01/2014
201042	Madalena de Oliveira	Odontologia	25/07/2012	25/07/2013	15/01/2014	13/02/2014
19967	Manoela H. D. Thomassewski	Odontologia	23/11/2012	23/11/2013	15/01/2014	13/02/2014
19559	Maria Clara Cilian	Hospital Municipal	05/05/2012	05/05/2013	02/01/2014	31/01/2014
201082	MARIA DA GLORIA L. SCHER	imunização	14/02/2012	13/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
201089	Maria Denise Chiquito	puericultura	08/10/2012	08/10/2013	15/01/2014	13/02/2014
19808	Maria Helena Batista	PSF Silas Sallem	17/09/2012	17/09/2013	02/01/2014	31/01/2014
200498	Maria Isabel Wanat Brigola	Hospital Municipal	01/02/2012	31/01/2013	13/01/2014	27/01/2014
201807	Maria Juliana C. Mayer	UBS Clyceu Macedo	26/02/2012	25/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
20731	Maria Pereira dos Santos	Hospital Municipal	12/04/2012	12/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
22142	Maria Viviana da Silva	PSF Antonio Saliba	06/06/2012	06/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
17965	Maristela B. Martins Lourenço	PSF Júlio de Azevedo	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
200141	Marlene Schneider	Hospital Municipal	19/04/2012	19/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
201149	Marli Aparecida Gebiluca	Hospital Municipal	06/02/2012	05/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
19746	Marli de Fatima Santos	ouvidoria/fisioterapia	02/09/2012	02/09/2013	02/01/2014	31/01/2014
18362	Mery Terezinha M. Ramos	PSF Adam Polan	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
20695	Miriam Dietrich	Hospital Municipal	28/03/2012	28/03/2013	02/01/2014	31/01/2014
201159	Mirian Maia Ricardo	UBS Carlos Macedo	11/07/2012	11/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
20917	Mônia Graziela Baretta	PSF Antero de Melo	09/05/2012	09/05/2013	02/01/2014	11/01/2014
201161	Monica Ruppel Mourão	Odontologia	19/10/2012	19/10/2013	15/01/2014	03/02/2014
201167	Neiva Regina M. Mazurek	Odontologia	28/02/2012	27/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
202055	Nelma F. Colesel	PSF Félix Vianna	28/06/2012	28/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
201191	Pascoal Adura	PSF Sady Silveira	28/05/2012	28/05/2013	02/01/2014	31/01/2014
201192	Patricia Adriana Klein do Prado	PSF Nilton de Castro	18/02/2012	17/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
19660	Priscila Lucof Ferreira	PSF José Silva Ribeiro	29/07/2012	29/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
201218	Priscilla Vanessa Alves Santos	zoonoses	18/11/2012	18/11/2013	06/01/2014	04/02/2014
201222	Raquel de Oliveira	Odontologia	22/08/2012	22/08/2013	15/01/2014	13/02/2014
19500	Raquel Deonise Soczek	Odontologia	31/03/2012	31/03/2013	15/01/2014	13/02/2014
19502	Raquel Ribeiro Ditzel	Hospital Municipal	07/04/2012	07/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
21408	Renata Cristina de Oliveira	Hospital Municipal	15/12/2012	15/12/2013	11/01/2014	09/02/2014
201233	Rita de Cassia Koloszwa	Odontologia	16/01/2012	15/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
202120	Rivane M. V. Lima	PSF Abraão Federmam	31/10/2012	31/10/2013	02/01/2014	21/01/2014
201524	ROBERTO R. DA PIEDADE	almoxarifado	11/02/2012	10/02/2013	02/01/2014	25/01/2014
201236	Rodimara Aparecida Mroczek	Odontologia	10/04/2012	10/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
21136	Rodrigo Daniel Manjabosco	PSF José da S. Ribeiro	08/08/2012	08/08/2013	22/01/2014	05/02/2014
19950	Rodrigo Stanislawczuk Grande	Odontologia	18/11/2012	18/11/2013	15/01/2014	13/02/2014
200553	Rosana Aparecida Barboso	saude escolar	16/09/2012	16/09/2013	13/01/2014	31/01/2014
17869	Rosana Aparecida de R. Lima	PSF José da S. Ribeiro	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
17951	Rosemary Rosa de Lima	PSF Antonio Horacio	20/04/2012	20/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
17835	ROSICLEIA DE L. DE MATTOS	PSF Cleon de Macedo	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
18249	Rosicléia dos Passos	PSF Lubomir Urban	03/09/2012	03/09/2013	06/01/2014	25/01/2014
201278	Sandra Aparecida Neves	PSF Itaiacoca	02/07/2012	02/07/2013	06/01/2014	25/01/2014
19850	Sandra Mara Cabral Nunes	PSF Júlio de Azevedo	07/10/2012	07/10/2013	02/01/2014	31/01/2014
22009	Scharlene Marielle França	Hospital Municipal	04/05/2012	04/05/2013	06/01/2014	04/02/2014
201897	Sidnei Cesar Stacechen	SAMU	02/07/2012	02/07/2013	01/01/2014	30/01/2014
201300	Silvana de F. Ditzel Clarindo	Laboratorio	22/04/2012	22/04/2013	06/01/2014	25/01/2014
200562	Silvana Lipori Bellei	Odontologia	11/09/2012	11/09/2013	15/01/2014	13/02/2014
201898	Silvia Cristine Dimbarre Ingles	Odontologia	02/07/2012	02/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
18361	Simone Wagnitz	PSF Abraão Federmam	01/02/2012	31/01/2013	02/01/2014	31/01/2014
22332	Solange Aparecida Carvalho	Odontologia	02/07/2012	02/07/2013	15/01/2014	13/02/2014
200134	Solange da A. C. Zaguobinski	Hospital Municipal	17/03/2012	17/03/2013	02/01/2014	31/01/2014
201322	Sonia Aparecida Calixto	Coor. Engenharia	25/05/2012	25/05/2013	06/01/2014	25/01/2014
201858	Sônia R. S. Gonçalves	PSF Cleon de Macedo	18/05/2012	18/05/2013	02/01/2014	31/01/2014
201331	Stella Chociai	Odontologia	26/04/2012	26/04/2013	15/01/2014	13/02/2014
19663	Surama do Rocio Machado	PSF Madre Josefa	30/07/2012	30/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
21285	Suzana Mendes da Silva	PSF Félix Vianna	03/08/2012	03/08/2013	02/01/2014	31/01/2014
19682	Telma Regina da Silva	PSF Antero de Melo	03/08/2012	03/08/2013	20/01/2014	18/02/2014
200587	Teresinha Aparecida Camargo	saude escolar	24/10/2012	24/10/2013	02/01/2014	21/01/2014
200233	Tereza da Silva Oliveira	almoxarifado	24/04/2012	24/04/2013	06/01/2014	04/02/2014
201353	Tereza Lopes Miranda	Gerência PSF	10/05/2012	10/05/2013	06/01/2014	25/01/2014
201360	Terezinha Bilobran	UBS Egom Roskamp	18/07/2012	18/07/2013	02/01/2014	31/01/2014
201363	Terezinha de Jesus da Silva	PSF Nilton de Castro	17/04/2012	17/04/2013	02/01/2014	31/01/2014
17860	Valdíria Aparecida Ignácio	PSF Horácio Droppa	02/02/2012	01/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
19501	Valquiria Hartman Marcondes	Odontologia	31/03/2012	31/03/2013	15/01/2014	13/02/2014
201376	Vanda Maria Arcoverde Silva	Hospital Municipal	17/03/2012	17/03/2013	02/01/2014	21/01/2014
21414	Vanessa P. de Castro Lopatko	Hospital Municipal	27/10/2012	27/10/2013	10/01/2014	08/02/2014
201381	Vanira Valus	Hospital Municipal	20/03/2012	20/03/2013	02/01/2014	21/01/2014
201398	Vilmara Aparecida Sassi	vigilancia sanitária	22/04/2012	22/04/2013	06/01/2014	25/01/2014
21320	Vilmara do Carmo da Silva	Odontologia	01/09/2012	01/09/2013	15/01/2014	13/02/2014
200208	Vitor Tobias Carneiro	transporte	23/09/2012	23/09/2013	13/01/2014	22/01/2014
19156	Vivian Gaijardi de Moraes	PSF José da S Ribeiro	01/09/2012	01/09/2013	02/01/2014	31/01/2014
18012	WANDERLY DAU DE A. NETTO	UBS Egom Roskamp	17/02/2012	16/02/2013	02/01/2014	31/01/2014
201405	WANDERLY DAU DE A. NETTO	UBS Javier Arzabe	28/06/2012	28/06/2013	02/01/2014	31/01/2014
21448	Yara Aparecida Martini Klippel	saúde mental	23/11/2012	23/11/2013	02/01/2014	31/01/2014
19770	Zilda Aparecida Fernandes	PSF Nilton de Castro	08/09/2012	08/09/2013	02/01/2014	31/01/2014

D E C R E T O Nº 8.1 2 7, de 13/12/2013

Altera o Decreto nº 8047/2013, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei n. 8.432/2005, Lei 4.284/ 1989 e alterações posteriores, tendo em vista, ainda, o contido no protocolado n° 3100353/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto nº 8047, de 29/11/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica transferido, a partir de 1º de janeiro de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme a Lei n°. 8.432/2005, 1 (um) emprego de Trabalhador Braçal, da seguinte forma:*

Anexo I

Empregos Efetivos

Grupo IV – Pessoal de Apoio

Nº de Vagas	*Denominação*	*C.H.D.*	*Nível*
01	*Trabalhador Braçal*	*08*	*05*

Art. 2º. *Em conseqüência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de janeiro de 2014, para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o Servidor Joel Rosa dos Santos, ocupante do emprego público de Trabalhador Braçal." (NR)*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 1 0. 7 6 0, de 12/12/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 3450419/13.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos, da Fundação Municipal de Cultura, composta pelos seguintes servidores:

CAROLYNE ABILHÔA – CPF – 957.519.989-87
GERALDO MÁRCIO CAETANO – CPF – 355.550.929-20
WANDERLEY DE OLIVEIRA CRUZ – CPF – 805.549.899-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A N º 1 0. 7 6 2, de 13/12/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3150264/13,

R E S O L V E

DESIGNAR a partir de 1º de dezembro de 2013, os servidores, relacionados, lotados na Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS, para atuarem como fiscais dos serviços de saneamento:

LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER – MAT. 22.523
JUREMA APARECIDA DITZEL - MAT. 21.602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A Nº 1 0. 7 6 3, de 13/12/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 3460178/13.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos, da Fundação Municipal de Turismo, composta pelos seguintes servidores:

CEZAR RENATO SZABLI – CPF – 579.007.369-72
MARIA ADRIANA DAS NEVES – CPF – 003.843.639-62
MILENE GONÇALVES – CPF – 451.956.929-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A Nº 1 0. 7 6 4, de 13/12/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 3460197/13.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos, da Fundação Municipal de Esportes, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

FERNANDO PEREIRA PINTO – CPF – 472.935.439-72

Membros:

CARLOS HENRIQUE PEDROSO – CPF – 688.214.099-53
ISOLDE LUISA GEHR – CPF – 372.439.859-04
JOSÉ FRANCISCO ALVES MACEDO – CPF – 499.211.939-53
LAERTES JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR – CPF 592.690.149-91

Secretária:

IRENA DISTEFANO – CPF- 528.008.229-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a partir de 1º/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A N.º 1 0. 7 6 6, de 16/12/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 3500383/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos, da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, composta pelos seguintes servidores:

ANA VALÉRIA ANTUNES DOS SANTOS – CPF – 028.523.469-23
MARLENE APARECIDA NADAL ROCHA – CPF – 426.907.659-34
JOSÉ MAURICIO WEIBER – CPF – 675.863.259-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

P O R T A R I A N.º 1 0. 7 6 7, de 16/12/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 3500413/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão Especial de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

DELMAR JOSE PIMENTEL - RG – 965.064-4

Membros:

MARCO ANTONIO MACEDO - RG– 8.882-734-1
JORGE LUIZ DE ANDRADE NEVES – RG -1.611.442
JULIANO OTAVIO MARTINS SILVA – RG – 7.085.855-0
JUREMA DITZEL – RG – 3.419.743-1
LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER – RG – 3.755.767-6
RONALDO DE CASTRO - RG– 5.891.223-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/05/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de dezembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

L I C I T A Ç Õ E S

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 403/2013

OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais de nível superior, sendo um Profissional Psicólogo e um Bacharel em Artes Cênicas para trabalhar concomitantemente sobre Temas de Promoção a Saúde e Estímulo da Cultura da Paz com cada um dos grupos de adolescentes, atendendo ao Programa de Incentivo ao Projeto de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, utilizando como estratégia de ação o Psicodrama.
LOTE 01 - Deserto
LOTE 02 - Deserto
Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 378/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios LATICINIOS E PÃES destinados a suprir as necessidades das escolas municipais e escolas com período integral.
VENCEDOR: ELISABETE STARKE MESSIAS EIRILI - EIRELI
CNPJ: 15.212.142/0001-90
LOTE 01: item 01, item 02 e item 04 – VALOR TOTAL DOS ITENS GANHOS - R$ 55.673,356.
LOTE 01, item 03 – FRUSTRADO.
Pregoeira: Indianara de Fátima Eidam
Mais informações no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos - SMAAJ. Tel. (42) 3220-1362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS

Ata: 299
RESULTADO do Pregão: 318 Proc: 661 e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata: 299
Data do Pregão:22/11/13 Validade da ATA: 17/12/13 até 17/12/14

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11061	ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME	(43) 3538-2726

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
8	75.000,00	UND	Papel de seda tamanho minimo 48 x 60 cm/VMP	0,0700
10	75.000,00	UND	Papel laminado tamanho minimo 48 x 60 cm/VMP	0,4400
11	75.000,00	UND	Papel crepom tamanho minimo 48cm x 2 cm/VMP	0,3500
12	75.000,00	UND	Papel dobradura tamanho minimo 50 x 60 cm/VMP	0,1200
13	15.000,00	UND	Papel celofane tamanho minimo 80 x 80 cm/VMP	0,3800
14	30.000,00	UND	Papel camurça tamanho minimo 40 x 60 cm/VMP	0,3400

Ata: 300
Pregão: 318 Proc: 661
Data do Pregão:22/11/13 Validade da ATA: 17/12/13 até 17/12/14

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
8831	K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	(41) 3077-5377

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	500,00		Giz de cera big, com peso mínimo de 2400g, giz em embalagem coletiva com 300 unidades, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes – 1º linha - Fabricação Nacional./ACRILEX	46,2000
2	500,00		Lápis de cor jumbo, formato triangular com comprimento de 127mm e diâmetro da mina de 4mm - estojo para uso coletivo com no mínimo 288 unidades, sendo 24 unidades de cada cor, 12 cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde , azul, azul cobalto, carmim, marrom claro e preto), embalados em caixa única resistente e divido por cor. Deverá possuir no mínimo seis apontadores no formato triangular com depósito em plástico, próprio para apontar lápis jumbo. O lápis triangular deverá ter corpo decorado em impressão em dry off set, com espaço para colocação do nome da criança. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerente, ceras e madeira reflore/FABER CASTEL	335,5000
3	2.500,00		Tempera guache, cores a serem definidos, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com bico econômico dosador que impede o ressecamento do produto, com no mínimo 500g cada frasco, rotulo com descrição da cor, validade minima de 36 meses, produto com ótima cobertura, atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, produzida a base de resino, água, pigmentos, carga e conservante, indicada para crianças à partir de 3 anos de idade. Certificado pelo Inmetro – 1º linha - Fabricação Nacional./ACRILEX	4,7000
6	75.000,00		Cartolina gigante 180g tamanho minimo de 66x96cm/SANTA MARIA	0,7900
7	100.000,00		E.V.A. , lavável, atóxico (450 X 600 X 2mm), com selo do Inmetro e OCP0046./DUBFLEX	0,9290

Ata: 301
Pregão: 318 Proc: 661
Data do Pregão:22/11/13 Validade da ATA: 17/12/13 até 17/12/14

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11280	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	41-3239-4489

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	5.000,00	Und	Cola Branca - Com no mínimo 100 g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100% reciclado, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses – 1º linha - Fabricação Nacional./PIRATININGA	1,0050
5	2.500,00	Und	Cola branca com 1000g lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico; frasco redondo, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo inmetro e de acordo com a norma astm 4236 não recomendado para crianças menores de três anos com validade superior a 36 meses. Apresentar laudo de toxicologia e corrosão dérmica. – 1º linha - Fabricação Nacional. /PIRATININGA	6,7100
9	75.000,00	Und	Papel cartão 200g tamanho minimo 48 x 66 cm/OFF PAPEL	0,4600

PREGOEIRA:SUZANA MOLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 219/2013

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço,manutenção de caminhão utilizado para o Programa Mercado da Família., conforme o disposto do protocolado 3030551/2013.

Contratado:	V VACCARI & CIA LTDA

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	Prestação de Serviço	Conserto de furgão do veiculo FORD CARGO 1215, placas LYJ 2372 - PM 307, do Programa Feira Verde da SMAB. Sendo: 1 - Substituição parcial de quadro da porta lateral. 2 - Substituição parcial de perfis da coluna frontal e lateral superior. 3 - Recuperar colunas Frontais. 4 - Troca de 02 (duas) chapas do teto. 5 - Troca parcial de chapas de alumínio na lateral direita e frente. 6 - Troca de 02 (duas) travessas de teto. 7 - Retoque na pintura.Troca parcial de 02 chapas lado direito na parte traseira

Valor:	R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)
Prazo:	30 dias

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6642	339039199900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTROS SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Fundamento: Conforme artigo 24, inciso IV e V da Lei 8.666/93
13/12/13 - SÉRGIO ZADOROSNY FILHO - Secretário Municipal de Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 220/2013

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 3460109/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição		Valor Total
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	6	1	margarina 500g	L 80% de lipídios Coamo c/ sal	10.992,00
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	7	1	Creme vegetal 500g	light c/ sal Coamo	6.552,00
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	3	1	charque	Juliatto 500g	7.380,00
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	4	1	Lingüiça calabresa	Juliatto kg	34.981,10
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	5	1	Lingüiça de embutido cozido, à base de carne suína moída, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, água, sal, proteína de soja, temperos e especiarias. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primária: pacotes plásticos flexíveis, atóxicos, resistentes e transparentes, com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 7 a 40 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Juliatto	5.856,00
FRIGORÍFICO SOUZA RAMOS LTDA	1	1	Salsicha tipo viena: embutido emulsionável, à base de carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, carne suína, proteína de soja, sal, amido, temperos, especiarias, conservantes e realçadores de sabor. Embalagem primária: pacotes plásticos flexíveis, atóxicos, resistentes e transparentes; embalados a vácuo, com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 7 a 30 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Souza Ramos	17.550,00
FRIGORÍFICO SOUZA RAMOS LTDA	2	1	Mortadela: embutido emulsionável, à base de carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, emulsão de pele suína, água, sal, amido, proteína vegetal, temperos, realçadores de sabor, conservantes e corantes. Sem toucinho. Embalagem primária: pacotes plásticos atóxicos e resistentes, com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 6 a 25 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Souza Ramos,	7.584,00
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	16	1	hamburguer 56g	Aurora	19.000,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	17	1	steak empanado	Lar 100g	16.960,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	8	1	Pão de leite fatiado: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, leite integral e/ou soro de leite, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	7.000,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	9	1	Pão broa de centeio: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farinha de centeio, ovo, sal refinado, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	4.500,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	10	1	pão bisnaguinha: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose, sal refinado, glúten, leite integral e/ou soro de leite e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 260 a 300 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	7.000,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	11	1	Pão de forma light: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, sal hipossódico, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	4.000,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	12	1	panetone com frutas 500g	Nino	10.800,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	13	1	Pão fatiado broa grãos: à base de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, mistura de cereais integrais (aveia, centeio, gergelim, girassol, linhaça, soja e trigo) e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	6.000,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	14	1	panetone gotas de chocolate 400g	Nino	5.640,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	15	1	pão broa de milho à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farinha de milho, ovo, sal refinado, glúten e ácido ascórbico, embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	4.500,00
COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	18	1	coxa e sobre-coxa de frango congelado	Copacol	76.000,00
COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	19	1	Frango inteiro congelado: frango inteiro congelado e sem tempero. Peso composta por no máximo 6% de água e 1% de sangue congelado. Aspecto próprio, cor característica, sem limosidade e viscosidade; cheiro e sabor característicos do produto; sem sujidades ou contaminantes. Peso variável. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primária: pacote plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Embalagem secundária: caixas de papelão com 15 a 20 kg do produto. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Copacol	91.200,00
COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	20	1	salsichão	Copacol kg	17.884,00
CAP COMÉRCIO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EVANDRO LTDE ME)	21	1	Iogurte com polpa de morango: à base de leite pasteurizado integral e/ou semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar; preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, amido modificado), proteínas lácteas, leite em pó desnatado, fermento lácteo, aromatizante e corante. Embalagem primária: bandeja de plástico injetado, atóxico, com 540 g a 600 g, dividida em 6 unidades de 90 a 100 g cada. Embalagem secundária: caixas de papelão com 12 bandejas de 540 a 600 g cada. Validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produ	Tirol 540g (bandeja) - morango/frutas	25.650,00

Valor total por Fornecedor

Fornecedor	Total R$	Ordem de Compra
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	17.544,00 dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais	1819/1820
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	48.217,10 quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e dez centavos	1816/1817/1818
FRIGORÍFICO SOUZA RAMOS LTDA	25.134,00 vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais	1814/1815
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	19.000,00 dezenove mil reais	1829
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	16.960,00 dezesseis mil novecentos e sessenta reais	1830
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	49.440,00 quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais	1821/1822/1823/1824 1825/1826/1827/1828
COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	185.084,00 cento e oitenta e cinco mil e oitenta e quatro reais	1831/1832/1833

CAP COMÉRCIO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EVANDRO LTDE ME)	25.650,00	vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais	1834
Valor total do Processo Licitatório	R$ 387.029,10	(trezentos e oitenta e sete mil e vinte e nove reais e dez centavos)	

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
13/12/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público o Resultado do pregão na Forma Eletrônica nº 278/2013.
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de material para uso odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa.
VENCEDOR: D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 02.228.938/0001-99
Item 4: R$ 970,00
VENCEDOR: JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -ME – CNPJ 13.550.569/0001-72
Item 01: R$ 1.435,00
Item05: R$ 273,00
VENCEDOR: VS COSTA & CIA LTDA – CNPJ 05.286.960/0001-83
Item 02: R$ 470,00
Item 03: R$ 8.150,00
Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou ainda pelo fone: (042) 3220-1349.
Ponta Grossa, 16 de Dezembro de 2013.
Pregoeira: Beatriz Vieira

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público o Resultado do pregão na Forma Eletrônica nº 291/2013.
Objeto : Aquisição de Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCEDOR: CLASSMED HOSPITALARES LTDA – CNPJ 01.328.535/0001-59
Item 9: R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos)
Item 10: R$ 0,31 (trinta e um centavos)
Item 12: R$ 0,37 (trinta e sete centavos)
VENCEDOR: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 09.285.600/0001-18
Item 11: R$ 0,71 (setenta e um centavos)
VENCEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54
Item 01: R$ 12,00 (doze reais)
Item 02: R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)
Item 03: R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)
Item 04: R$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos)
Item 05: R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)
Item 07: R$ 18,00 (dezoito reais)
Item 08: R$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos)
VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Item 06: R$ 1,90(hum real e noventa centavos)
Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou ainda pelo fone: (042) 3220-1349.
Ponta Grossa, 16 de Dezembro de 2013.
Pregoeira: Beatriz Vieira

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 486/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
OBJETO: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos,com pagamento mediante consignação em folha de pagamento,aos servidores da CONVENENTE. Eventual concessão de financiamento pela CONVENIADA aos servidores, mediante tal forma de pagamento, consoante informações no protocolado municipal n° 2270092/2013.
PRAZO: 5 (cinco) anos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 206/20013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: VILA VICENTINA
OBJETO: disciplinar o repasse em 12 parcelas, de recursos financeiros na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL, Casa da Acolhida, casa de passagem para atendimento de pessoas de rua, andarilhos, migrantes sem teto, desempregados, pessoas sem família, enfermos em tratamento, não hospitalar, mulheres com criança, pessoas especiais...
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PRAZO: data de sua assinatura e terá vigência até 12/11/2014
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CELSO TREVIZANI FILHO

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	17,00	Peça	Porta metálica mista em dois corpos com estrutura em perfil metálico, sendo o corpo inferior em chapa frisada, e o corpo superior com estrutura para vidro em chapa dobrada e grade de proteção em ferro quadrado 3/8'' tipo tijolinho 12x25, pintadas com fundo anticorrosivo, nas dimensões de 2,10x0,80m, com fechadura tetra e com duas fechaduras auxiliares tetra chave.	880,0000
5	11,00	Peça	Porta metálica mista em dois corpos com estrutura em perfil metálico, sendo o corpo inferior em chapa frisada, e o corpo superior com estrutura para vidro em chapa dobrada 22 ou 24 e grade de proteção em ferro quadrado 3/8'' tipo tijolinho 12x25, pintadas com fundo anticorrosivo, nas dimensões de 2,10x0,90m, com fechadura tetra e com duas fechaduras auxiliares tetra chave.	600,0000
8	60,00	Unid.	Porta em aço completa com 03 chaves tetra 2,10x0,90	539,0000
9	22,00	M²	Vitrô de correr em chapa laminada dobrada perfil L chapa 16 para grade de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo	300,0000
10	22,00	M²	Vitrô de correr em chapa laminada dobrada perfil L chapa 16, com baquete para fixação do vidro, para grades de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo	300,0000
11	22,00	M²	Vitrô de correr em chapa cantoneira 3/4'' ou 7/8'' chapa 1/8'', para grades de vidros 12x2 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo.	284,0000
12	11,00	M²	Vitrô basculante em chapa laminada dobrada, perfil L chapa 16, para grades de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo.	285,0000
13	11,00	M²	Vitrô basculante em chapa laminada dobrada, perfil L chapa dobrada, para grades de vidros 12x20 a 25x50, com baquete para fixação do vidro, pintado com fundo anticorrosivo.	285,0000
14	11,00	M³	Vidro de correr em chapa cantoneira 3/4'' ou 7/8'' chapa 1/8'', para grades de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo.	269,0000

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 206/2013

CONTRATO Nº 605/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CEQPRO CENTRO DE ENSINO E QUALIDADE PROFISSIONAL LTDA
OBJETO: prestação de serviço especializado em ministração de Curso de Capacitação em Informática
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão n° 327/2013

CONVÊNIO Nº 608/2013

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR CESAR PRIETRO MARTINEZ ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL
OBJETO: é proporcionar aos estudantes da instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR CESAR PRIETRO MARTINEZ, a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e a PREFEITURA
VALOR: Para os estagiários de nível fundamental e educação especial o município considera bolsa auxilio no valor correspondente a meio salário mínimo nacional.
PRAZO: 04 (quatro) anos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 632/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VLM RESTAURANTE LTDA
OBJETO: prestação de serviço preparo, a cocção e o fornecimento de alimentação, refeições e lanches, visando atender aos funcionários que estarão trabalhando na 24ª Munchenfest
VALOR: R$ 71.030,00 (setenta e um mil e trinta reais)
PRAZO: 29/11/2013 a 08/12/2013
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº 211/2013

NONO ADITIVO CONTRATO Nº 412/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 09 (nove) meses, de 14/10/2013 a 14/07/2014, convalidando à data de 14/10/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 9 (nove) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 11.025,00 (onze mil e vinte cinco reais).

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 3310221/2013,
convoca a servidora abaixo relacionada para tratar de assunto de seu interesse:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
PAOLA MARIA DA COSTA	22257	SME

A servidora relacionada deverá comparecer na Medicina do Trabalho sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar – Bairro Ronda, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
DE RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 01 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA
Trecho: Arapongas x Apucarana

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 28.964,73 (Vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 01/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALBERTO DE OLIVEIRA
TRECHO: Arapongas x Apucarana
BAIRRO: Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira
ANEXO I
Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 42,61.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ESTANISLAU SICORSKI	70460	15,00	3,50	R$ 4.896,43	R$ 2.850,19	R$ 2.850,19
ESTANISLAU SICORSKI	70470	15,00	3,50	R$ 4.941,05	R$ 2.850,19	R$ 2.850,19
SALETE M. DE SOUZA	71110	12,00	3,50	R$ 4.899,97	R$ 2.280,15	R$ 2.280,15
JORGE TIZON FILHO	920750	15,00	3,50	R$ 5.052,68	R$ 2.850,19	R$ 2.850,19
ERNESTO JOSE GERICH	954810	12,00	3,50	R$ 4.886,50	R$ 2.280,15	R$ 2.280,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 2380192/2009
EDITAL NLCM N.º 01 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA BALBINA BRANCO
Trecho: Pres. Arthur Bernardes x Cel Victor Antonio Batista

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 44.344,05 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), conforme processo Nº 2380192/2009, edital nº 01/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 02/09/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BALBINA BRANCO
TRECHO:	Pres. Arthur Bernardes x Cel. Victor Antonio Batista
BAIRRO:	Vila Mariana

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 02/09/2009 R$ 40,36.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2692 (IPCA).

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
JOANA DE F. DE MEIRA	242910	15,00	3,50	R$ 23.388,77	R$ 2.689,31	R$ 2.689,31
ADAIR DE MORAES	242940	15,00	3,50	R$ 31.185,02	R$ 2.689,31	R$ 2.689,31
ACIR REIMAN DA SILVA	242950	15,00	3,50	R$ 31.185,02	R$ 2.689,31	R$ 2.689,31
JOAO GILBERTO IEDE	242960	15,00	3,50	R$ 31.185,02	R$ 2.689,31	R$ 2.689,31
DALTRO A.NOERNBERG	244230	9,00	3,50	R$ 33.027,77	R$ 1.613,58	R$ 1.613,58
ANGELO CESAR GARCIA	244250	15,00	3,50	R$ 31.185,02	R$ 2.689,31	R$ 2.689,31

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 02 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA
Trecho: Araújo de Porto Alegre x Varnhagem

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 28.667,71 (Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 02/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ALBERTO DE OLIVEIRA
TRECHO:	Araújo de Porto Alegre x Varnhagem
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 46,78.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
JOSMAR JANSEN RIBEIRO	216370	32,30	3,50	R$ 7.939,44	R$ 6.209,20	R$ 6.209,20
DORIVAL SCHEMBERGER	216490	16,50	3,50	R$ 3.488,43	R$ 3.171,88	R$ 3.171,88
ASSOC PARAN IGR ADV SETIMO DIA	217260	16,20	3,50	R$ 2.585,52	R$ 3.114,21	R$ 2.585,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 03 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA
Trecho: Jaguapitã x Centenário do Sul

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 46.810,48 (Quarenta e seis mil oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 03/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ALBERTO DE OLIVEIRA
TRECHO:	Jaguapitã x Centenário do Sul
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 48,50.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
JOSE CARLOS MINIORINO	95180	35,00	3,50	R$ 5.284,89	R$ 6.975,62	R$ 5.284,89
MARCOS N.DE OLIVEIRA	95200	12,00	3,50	R$ 6.758,32	R$ 2.391,64	R$ 2.391,64
JOSE EIDAM	95360	35,00	3,50	R$ 5.518,60	R$ 6.975,62	R$ 5.518,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 04 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA
Trecho: Maringá x Arapongas

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 34.259,16 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 04/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ALBERTO DE OLIVEIRA
TRECHO:	Maringá x Arapongas
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez

por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 41,85.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TESTA-DA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
BRASILINO F. DE ALMEIDA	68360	12,00	3,50	R$ 4.962,75	R$ 2.239,49	R$ 2.239,49
LUDONITA S. PORTELLA	68380	12,00	3,50	R$ 4.966,36	R$ 2.239,49	R$ 2.239,49
EUGENIO E. GASPARELLO	68400	12,00	3,50	R$ 4.984,42	R$ 2.239,49	R$ 2.239,49
EUGENIO E.GASPARELLO	68410	12,00	3,50	R$ 4.984,42	R$ 2.239,49	R$ 2.239,49
ELIANE GASPARELO	68430	24,00	3,50	R$ 6.533,80	R$ 4.478,97	R$ 4.478,97
BRASILINO F. DE ALMEIDA	68580	12,00	3,50	R$ 4.937,81	R$ 2.239,49	R$ 2.239,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 05 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA ARAPONGAS

Trecho: Augusto Severo x Maurício de Nassau

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 27.901,96 (vinte e sete mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 05/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ALBERTO DE OLIVEIRA
TRECHO:	Augusto Severo x Maurício de Nassau
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 41,14.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TESTA-DA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
MARIA EILEI BIDA DA S.	71710	12,00	3,50	R$ 8.401,49	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49
JOAO B.GONCALVES	72690	12,00	3,50	R$ 5.424,48	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49
CLARA KACHAK	72700	12,00	3,50	R$ 5.450,96	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49
SILVANA DE O. RAVACCI	72720	12,00	3,50	R$ 5.333,65	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49
NELSON TRAMONTIN	72730	12,00	3,50	R$ 5.382,96	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49
IVONE AP. R LIGOSKI	72740	12,00	3,50	R$ 5.442,24	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49
GENI P.GUIMARAES	72750	12,00	3,50	R$ 5.038,00	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49
MARIANO DERKA CZ	72760	12,00	3,50	R$ 5.354,24	R$ 2.201,49	R$ 2.201,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 06 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA BANDEIRANTES

Trecho: Agnaldo Sampaio Ribas x Augusto Severo

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 24.332,38 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 06/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BANDEIRANTES
TRECHO:	Agnaldo Sampaio Ribas x Augusto Severo
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira
ANEXO I
Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 47,90.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
LAURO GRZEBIELUCHA	219980	36,00	3,50	R$ 6.266,77	R$ 7.689,70	R$ 6.266,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 07 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA BANDEIRANTES

Trecho: Bento Ribeiro x Agnaldo Sampaio Ribas

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 14.884,80 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 07/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BANDEIRANTES
TRECHO:	Bento Ribeiro x Agnaldo Sampaio Ribas
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 42,07.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
OCTAVIO S. PIRES	1236270	14,00	3,50	R$ 3.699,26	R$ 2.626,47	R$ 2.626,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 08 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA BANDEIRANTES

Trecho: Mauricio de Nassau x Augusto Severo

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R$ 35.359,52 (Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 08/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BANDEIRANTES
TRECHO:	Maurício de Nassau x Augusto Severo
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 50,18.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TESTA-DA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
JANAINA AP. DE ANDRADE	92360	36,00	3,50	R$ 6.235,66	R$ 8.055,73	R$ 6.235,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 09/2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA IRMA NOELI MARIA DA SILVA

Trecho: Augusto Severo x Bento Ribeiro

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R$ 40.743,29 (Quarenta mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 09/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	IRMA NOELI MARIA DA SILVA
TRECHO:	Augusto Severo x bento Ribeiro
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 40,81.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
MANOEL BUENO SILVA	73780	36,00	3,50	R$ 6.325,07	R$ 6.551,50	R$ 6.325,07
GILMAR P.SCHIMIDT	73820	12,00	3,50	R$ 6.529,25	R$ 2.183,83	R$ 2.183,83
ARGEMIRO DE ANDRADE	73870	12,00	3,50	R$ 5.241,41	R$ 2.183,83	R$ 2.183,83
HERALDO KNAPP	74520	12,00	3,50	R$ 6.255,29	R$ 2.183,83	R$ 2.183,83
CLAUDIO CHICALSKI	74530	11,00	3,50	R$ 7.170,96	R$ 2.001,85	R$ 2.001,85
VERA LUCIA G. DE O.	74560	12,00	3,50	R$ 10.060,18	R$ 2.183,83	R$ 2.183,83
CARMEN DAS G.H.	74590	11,50	3,50	R$ 3.856,90	R$ 2.092,84	R$ 2.092,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 10 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA IRMA NOELI MARIA DA SILVA

Trecho: Mauricio de Nassau x Augusto Severo

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R$ 27.290,62 (Vinte e sete mil duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 10/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	IRMA NOELI MARIA DA SILVA
TRECHO:	Mauricio de Nassau x Augusto Severo
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 40,28.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
PALMIRA F. DE LARA	73210	12,00	3,50	R$ 5.234,60	R$ 2.155,47	R$ 2.155,47
JOSUE L. RODRIGUES	73220	12,00	3,50	R$ 5.272,17	R$ 2.155,47	R$ 2.155,47
MARIA ANT.MARCELINO C.	73250	12,00	3,50	R$ 5.298,17	R$ 2.155,47	R$ 2.155,47
JOSE BISCAIA	73260	12,00	3,50	R$ 5.236,86	R$ 2.155,47	R$ 2.155,47
SILVIO LUPEPSA	73280	12,50	3,50	R$ 5.241,99	R$ 2.245,28	R$ 2.245,28
JOSMAR E.JUNIOR	74630	12,50	3,50	R$ 6.375,15	R$ 2.245,28	R$ 2.245,28
JOSMAR E. JUNIOR	74640	12,00	3,50	R$ 6.349,14	R$ 2.155,47	R$ 2.155,47
ERNA MARA VAZ MENDES	74680	12,00	3,50	R$ 6.323,94	R$ 2.155,47	R$ 2.155,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 11 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA JOAO RABELO COUTINHO

Trecho: Jaguapitã x Sabaudia

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R$ 46.702,22 (Quarenta e seis mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 11/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	JOAO RABELO COUTINHO
TRECHO:	Jaguapitã x Sabaudia
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 47,44.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
JURANDIR LUCIANO	66650	29,00	3,50	R$ 5.595,31	R$ 6.135,00	R$ 5.595,31
PAULO MOREIRA DUTRA	66670	12,00	3,50	R$ 5.867,12	R$ 2.538,62	R$ 2.538,62
CAMILA MAGAGNIN	66710	29,50	3,50	R$ 5.781,43	R$ 6.240,77	R$ 5.781,43
JULIA SALIM DOMINGUES	97250	12,00	3,50	R$ 5.827,76	R$ 2.538,62	R$ 1.269,31
VANDA CHAFKA	97280	12,00	3,50	R$ 5.759,54	R$ 2.538,62	R$ 2.538,62
JOCIANE DIAS BATISTA	97300	29,50	3,50	R$ 5.664,67	R$ 6.240,77	R$ 5.664,67
ALEXANDRE K.HUDYMA	97450	29,50	3,50	R$ 5.691,57	R$ 6.240,77	R$ 5.691,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 12 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA MARCÍLIO DIAS
Trecho: República de São Salvador x Thomaz Gonzaga

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 19.918,40 (Dezenove mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 12/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	MARCÍLIO DIAS
TRECHO:	Replúbica de São Salvador x Thomaz Gonzaga
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 49,75.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
MARIA DE L.GONCALVES	214580	16,70	3,50	R$ 3.518,37	R$ 3.704,94	R$ 1.759,19
EURIDES MORAES	214700	32,40	3,50	R$ 7.239,89	R$ 7.188,03	R$ 7.188,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 13 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA MARIALVA
Trecho: Alberto de Oliveira x Fim de Rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 27.001,13 (Vinte e sete mil um real e treze centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 13/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	MARIALVA
TRECHO:	Alberto de Oliveira x Fim de Rua
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 39,17.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
CATARINA BATISTA MAIA	66910	36,00	3,50	R$ 5.393,78	R$ 6.288,22	R$ 5.393,78
RUBENS LUCIR FONTANA	68320	12,00	3,50	R$ 7.163,59	R$ 2.096,07	R$ 2.096,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 14 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA MARINGÁ
Trecho: Alberto de Oliveira x Fim de Rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 34.003,63 (Trinta e quatro mil três reais e sessenta e três centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 14/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	MARINGÁ
TRECHO:	Alberto de Oliveira x Fim de Rua
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei. Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de pro-

priedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 43,20.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
MARIA C. BATISTA GUSE	68170	13,00	3,50	R$ 5.432,22	R$ 2.504,37	R$ 2.504,37
HILDEBRANDO M. DE A.	68240	18,00	3,50	R$ 2.855,05	R$ 3.467,59	R$ 2.855,05
RENATO F. DO NA.	68600	12,00	3,50	R$ 8.094,47	R$ 2.311,73	R$ 2.311,73
VALDIR CHAFKA	69560	14,00	3,50	R$ 3.253,36	R$ 2.697,01	R$ 2.697,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 15 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA MAURICIO DE NASSAU
Trecho: República de São Salvador x Rio Grande do Norte

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 27.380,90 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 15/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	MAURICIO DE NASSAU
TRECHO:	República de São Salvador x R. Grande do Norte
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 48,07.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
LEOPOLDO C.	261500	12,60	3,50	R$ 3.754,61	R$ 2.700,95	R$ 2.700,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 16 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA MAURICIO DE NASSAU
Trecho: Visconde de Sinimbú x Rio Grande do Norte

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 16.403,16 (Dezesseis mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 16/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	MAURICIO DE NASSAU
TRECHO:	Visconde de Sinimbú x R. Grande do Norte
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 35,67.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
CARLA FABIOLA ERDMAN	260620	16,80	3,50	R$ 4.154,29	R$ 2.672,29	R$ 2.672,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO Nº 1660374/2009
EDITAL NLCM N.º 17 /2013
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA REPÚBLICA DE SÃO SALVADOR
Trecho: Mauricio de Nassau x Fim de rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.
1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 27.903,24 (Vinte e sete mil novecentos e três reais e vinte e quatro centavos), conforme processo Nº 1660374/2009, edital nº 17/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 06/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	REPÚBLICA DE SÃO SALVADOR
TRECHO:	Maurício de Nassau x Fim de Rua
BAIRRO:	Nova Russia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 17/12/2013.

ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m2 da obra em 06/07/2009 R$ 45,57.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2741 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADAS-TRO	TES-TADA	½ PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
LUIZ CARLOS FECHI	213770	20,00	3,50	R$ 7.824,60	R$ 4.064,25	R$ 4.064,25

OFÍCIO Nº: 399/2013

Ilmo.(a) Sr.(a)
AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA
CADASTRO (1): 28932-0 /RUA VISCONDE DE INHOMIRIM, 230 – 84020-310 – UVARANAS – PONTA GROSSA-PR.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 0670116/2012.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

BACHIR FAYAD
Diretor da Dívida Ativa

F U N E P O
F U N D A Ç Ã O E D U C A C I O N A L D E P O N T A G R O S S A - T V E D U C A T I V A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Diante do Processo Administrativo de Licitação – Inexigibilidade n.º 02/2013 e tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica, fica homologada a adjudicação feita à empresa licitante Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 vencedora do certame licitatório em epígrafe, cujo objetivo é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de licença de softwares, treinamento/implantação.
Ponta Grossa, em 10 de dezembro de 2.013.

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Presidente da FUNEPO

F U N T U R
F U N D A Ç Ã O M U N I C I P A L D E T U R I S M O

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 001/2013 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULURA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, torna público que o edital de Concorrência 001/2013, na Forma Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços na Administração e Ensino de Músicas no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves, a qual teve sua abertura na data de 16/12/2013, às 09:00 horas, que o procedimento sofrerá SUSPENSÃO, para análise dos documentos contábeis e para julgamento e pontuação dos requisitos de técnica, sendo publicado posteriormente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o resultado dos julgamentos e de preço, conforme prevê a Lei 8.666/93.
Ponta Grossa-PR, 16 de dezembro de 2013.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - DECOM

A M T T
A U T A R Q U I A M U N I C I P A L D E T R Â N S I T O E T R A N S P O R T E

P O R T A R I A N º 022 de 11/12/2013

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8°, VIII da lei municipal n.° 6842 de 18/12/2001, e, considerando o contido no protocolo nº. 2400096/2013

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Comissão Processante Disciplinar composta pelos seguintes servidores:
ROSANA DA CRUZ
FERNANDO RODRIGO CARDOSO BUENO
WALFRAN VAZ DE OLIVEIRA

Parágrafo Único – A servidora Rosana da Cruz atuará na condição de Presidente da Comissão Processante o servidor Walfran Vaz de Oliveira, com as atribuições de Secretário e o servidor Fernando Rodrigo Cardoso Bueno como membro.

Art. 2º - A Comissão Processante designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados nos protocolos administrativo n.°2400096/2013.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:
I - ouvir testemunhas;
II - requisitar documentos;
III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão Processante apresentará ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação, prestando, no mínimo, as seguintes informações:
I - relatará os principais pontos da investigação;
II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
III- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão Processante tem o prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PONTA GROSSA, 11 de dezembro de 2013.

Eduardo Guimarães Kalinoski
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

P R O L A R
C O M P A N H I A D E H A B I T A Ç Ã O D E P O N T A G R O S S A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ 09.019.289/0001-65.
OBJETO: Contratação do serviço de publicação de informação das atividades prestadas e desenvolvidas pela PROLAR, no Caderno Retrospectiva 2013, da Empresa Jornal da Manhã, com veiculação ao final desse ano.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Ponta Grossa, 16 de dezembro de 2013.

DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.
CONTRATADAS: CHAPADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 79.578.068/0001-02, T. R. CARPES & CIA LTDA - EPP CNPJ 11.626.657/0001-85, TOZETTO & CIA LTDA CNPJ 80.221.013/0002-00, PEGUSPAM COMERCIAL LTDA CNPJ 05.588.044/0001-06 e ALTO CARAMBEI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - ME CNPJ 13.179.447/0001-11.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, conforme Memorando nº 003/2013 do Departamento Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 555,76 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo RS 188,34 (cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para a Empresa Chapada Comércio de Alimentos Ltda, R$ 132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos) para a Empresa T. R. Carpes & Cia Ltda, R$ 121,15 (cento e vinte e um reais e quinze centavos) para a Empresa Peguspam Comercial Ltda, R$ 96,00 (noventa e seis reais) para a Empresa Alto Carambeí Indústria e Comércio de Papéis Ltda e R$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos) para a Empresa Tozetto & Cia Ltda.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2013.

DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente